



Lei nº 61/ de 12 de fevereiro de 2019.

SANCIONADA
Em 12/02/2019

Prefeito

“Dispõe sobre alteração do Artigo 7º da Lei nº 001/2013 de 11 de março de 2013, Lei da estrutura Administrativa do Poder Executivo, para desmembramento das Secretarias de Obras da Secretaria de Transporte e a da outras providências.”

O -Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins – TO, **Kleber Rodrigues de Sousa**, no uso das atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei .

Art. 1º - O artigo 7º da Lei 001/2013 fica revogado e passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º - Fica desmembrada a Secretaria de Obras da Secretaria de Transporte, com estrutura prevista no anexo desta Lei.”

ANEXO I

SECRETARIA DE OBRAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO
Secretario Municipal	01	3.000,00
Diretor de Serviços Urbanos	01	1.500,00

SECRETARIA DE TRANSPORTE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO
Secretario Municipal	01	3.000,00
Diretor dos Serviços de Transporte	01	1.500,00

Art. 2º - Responderá cada Secretaria por seus atos de forma independente.

Art. 4º - Fica Criado o Cargo de Secretario de Transporte.

Art. 5º - O cargo de Secretario de Transporte, será de provimento em comissão, de nomeação ad nutum, pelo Prefeito Municipal;

Art. 6º - O cargo de Secretario de Transporte perceberá, como vencimentos, o salario de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 7º - A carga horaria do Secretario de Transporte será de 40 (quarenta) horas semanais;

Art. 8º - os recursos, para pagamento dos vencimentos referentes ao cargo serão advindos do orçamento vigente;

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2019.



Kleber Rodrigues de Sousa

Prefeito Municipal